

ETERNIT S.A.

C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

**FATO RELEVANTE
PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO**

A Eternit S.A. (B3: ETER3, “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao Mercado, nos termos da Resolução CVM nº 44 de 23/08/2021 (“RCVM 44”), que o Conselho de Administração, reunidos nesta data, ratificou deliberação de reunião do colegiado ocorrida em 27/02/2024 esclarecendo que: (i) autorizou a sua diretoria a proceder com o encerramento do programa de recompra de ações formalizado em Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) de 24 de março de 2023, conforme Fato Relevante publicado naquela mesma data; (ii) igualmente, autorizou a diretoria da Eternit a promover um novo Programa de Recompra de Ações (“Programa”), até o limite de cem mil (100.000) ações e por um período de 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2024, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022. O novo Programa visa atender às necessidades da Companhia quanto aos bônus instituídos e aprovados e que, segundo a Política de Remuneração dos Administradores (“Política”), especificamente para o Bônus de Incentivo de Longo Prazo, poderão ser concedidos em ações aos seus administradores. Por fim, a Companhia esclarece que, em 18 de abril de 2024, procedeu com a aquisição de 71.400 (setenta e uma mil e quatrocentas) ações ordinárias de sua emissão, já em decorrência do novo Programa e destinado ao atendimento da Política para bonificação dos seus administradores.

Objetivos do Programa de Recompra: Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para atender à Política de Remuneração dos Administradores, especificamente quanto aos Bônus de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações. Adicionalmente, a Companhia poderá, observados os limites referidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução CVM 77, utilizar as ações em tesouraria para saldar obrigações decorrentes de seus passivos.

Quantidade máxima de ações que poderão ser adquiridas: até 100.000 ações ordinárias, que representam 0,16% do total de ações em circulação da classe e espécie.

Quantidade de ações em circulação no mercado: de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77/2022, são atualmente 61.594.064 ações ordinárias.

Quantidade de ações em tesouraria nesta data: a Companhia tem 126.455 ações de sua emissão mantidas em tesouraria, já considerando a aquisição de 71.400 (setenta e um mil e quatrocentas) ações destinadas ao novo Programa.

Prazo máximo: o prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Programa é de até 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2024, inclusive e encerrando-se em 26 de fevereiro de 2025, inclusive.

Recursos: A recompra de ações somente será realizada se compatível com a situação financeira da Companhia e se houver recursos disponíveis, conforme disposto no Art. 8º, § 1º, inciso I da Resolução CVM nº 77/2022: (i) reservas de lucro ou capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às referidas reservas.

As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se descritas no Anexo ao presente Fato Relevante.

A Eternit manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos assuntos tratados neste Fato Relevante.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Vítor Mallmann
Diretor de Relações com Investidores

Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para pagamento de Bônus de Incentivo de Longo Prazo, conforme preconiza a Política de Remuneração dos Administradores. Adicionalmente, a Companhia poderá, observados os limites referidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução CVM 77, utilizar as ações em tesouraria para saldar obrigações decorrentes de seus passivos.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

De acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77/2022, a Companhia possui atualmente 61.594.064 ações ordinárias em circulação e 126.455 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 100.000 ações ordinárias, que representam até 0,16% do total de ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto entre a companhia e contrapartes. A Companhia fará operações de compra de ações na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

(a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável. A operação será realizada na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não haverá a aquisição do controle acionário ou propósito de alteração ou preservação da estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

A Companhia fará operações de compra de ações na B3, a preço de mercado e, portanto, não tem conhecimento das contrapartes.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para pagamento de Bônus de Incentivo de Longo Prazo, conforme preconiza a Política de Remuneração dos Administradores. A Companhia poderá, ainda, observados os limites referidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução CVM 77, utilizar as ações em tesouraria para saldar obrigações decorrentes de seus passivos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de até 12 (doze) meses, contados a partir da decisão do Conselho de Administração.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

O Itaú Corretora de Valores S/A foi contratada para atuar como intermediária na aquisição de ações de emissão da Companhia, em atendimento ao Programa.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022. O saldo das contas de Reserva de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30/06/2024 de 2024 é de R\$ 235.148 (em milhares).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições

aprovadas e consideram que não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores ou acionistas no curto prazo. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo dos exercícios sociais de 2023 e 2024. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Plano.